



## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### Alínea i) – Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Agrupamento de Escolas Sidónio Pais- Autonomia para o Ano Letivo 2015/2016

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de três de fevereiro de dois mil e dezasseis, relativa ao “**Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Agrupamento de Escolas Sidónio Pais- Autonomia para o Ano Letivo 2015/2016**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do “Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Agrupamento de Escolas Sidónio Pais- Autonomia para o Ano Letivo 2015/2016”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 27 votos a favor, 0 votos contra e 8 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 19 de fevereiro de 2016

A Segunda Secretária

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2016.**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 4 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS – AUTONOMIA PARA O ANO LETIVO 2015/2016**

Considerando que o Regime de Autonomia, Administração e Gestão das Escolas pressupõe a criação de condições suscetíveis de respeitar a especificidade de cada estabelecimento ou agrupamento de escolas e de servir a sua competência mobilizadora;

Considerando que a Autonomia das Escolas é um valor intrínseco à sua própria organização e um meio destas realizarem eficazmente as suas finalidades;

Considerando que é convicção de que os docentes devem estar dotados dos meios indispensáveis à concretização dos projetos educativos por si idealizados e devem poder adquirir os materiais específicos necessários para proporcionar aos seus alunos experiências de aprendizagem relevantes;

**Propõe-se** que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e o Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, para autonomia no ano letivo 2015/2016, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata.

Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Rui Teixeira e Rui Fernandes, 2 votos contra dos Senhores Vereadores Liliana Silva e Manuel Marques, e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA  
NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2016, POR UNANIMIDADE.-----**

Paços do Município de Caminha, 3 de Fevereiro de 2016

A COORDENADORA TÉCNICA DA S.A.A.E.

---

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes





MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA	
N.º 02/2016	
PARECER	DESPACHO
	<p>Concordo com a proposta, ao h presidente para que se submeter a reunião de Câmara. O provedor 28.01.2016 [assinatura]</p>

De: Setor de Educação

Para: Exmo. Sr.º Vereador Rui Fernandes

Para aprovar em reunião de Câmara a  
ma reunião à Assembleia Municipal

ASSUNTO: Contrato Interadministrativo a celebrar com o Agrupamento de Escolas Sidónio Pais - "Autonomia para o ano letivo 2015/2016"

28/1/16

Considerando que o artigo 8º, do decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios, no âmbito da ação social escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, como como do decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e a demais legislação que regula as respetivas áreas de competência.

Considerando que, o quadro do Regime de Autonomia, Administração e Gestão das Escolas pressupõe a criação de condições suscetíveis de respeitar a especificidade de cada estabelecimento ou agrupamento de escolas e de servir a sua competência mobilizadora;

Considerando que a autonomia das escolas é um valor inerente à sua própria organização e um meio destas realizarem eficazmente as suas finalidades;

Considerando que os professores devem possuir meios para concretizar os projetos educativos e adquirir os materiais específicos, para proporcionar aos alunos experiências de aprendizagem relevantes;

Considerando que a Câmara Municipal tem responsabilidades no domínio da Educação, nomeadamente no ensino Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas u) e hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.”

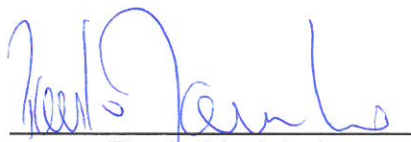
**Portanto,**

propõe-se a celebração do contrato Interadministrativo de “Autonomia” entre a Câmara Municipal Agrupamento de Escolas Sidónio Pais como forma de apoio, no montante global de 64 411,00 €, cuja verba se encontra disponível na conta de classificação económica 04 07 01 – instituições sem fins lucrativos, conforme “contrato” e respetivo anexo.

Mais, se propõe que o respetivo contrato Interadministrativo seja submetido aos respetivos Órgãos Autárquicos.

Caminha.2016.01.28

O Encarregado Geral Operacional,

  
(Paulo Marinho)



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA	
N.º 02/2016	
PARECER	DESPACHO
	Concordo com a proposta, ao h presidente para que se submeter a reunião de Câmara. O provedor 28.01.2016 M

De: Setor de Educação

Para: Exmo. Sr.º Vereador Rui Fernandes

Para aprovar em reunião de Câmara a  
ma reunião à Assembleia Municipal

ASSUNTO: Contrato Interadministrativo a celebrar com o Agrupamento de Escolas  
Sidónio Pais - "Autonomia para o ano letivo 2015/2016"

17  
28/1/16

Considerando que o artigo 8º, do decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios, no âmbito da ação social escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, como como do decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e a demais legislação que regula as respetivas áreas de competência.

Considerando que, o quadro do Regime de Autonomia, Administração e Gestão das Escolas pressupõe a criação de condições suscetíveis de respeitar a especificidade de cada estabelecimento ou agrupamento de escolas e de servir a sua competência mobilizadora;

Considerando que a autonomia das escolas é um valor inerente à sua própria organização e um meio destas realizarem eficazmente as suas finalidades;



Considerando que os professores devem possuir meios para concretizar os projetos educativos e adquirir os materiais específicos, para proporcionar aos alunos experiências de aprendizagem relevantes;

Considerando que a Câmara Municipal tem responsabilidades no domínio da Educação, nomeadamente no ensino Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas u) e hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.”

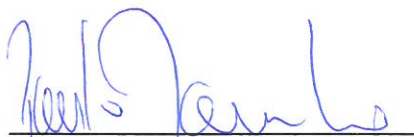
**Portanto,**

propõe-se a celebração do contrato Interadministrativo de “Autonomia” entre a Câmara Municipal Agrupamento de Escolas Sidónio Pais como forma de apoio, no montante global de 64 411,00 €, cuja verba se encontra disponível na conta de classificação económica 04 07 01 – instituições sem fins lucrativos, conforme “contrato” e respetivo anexo.

Mais, se propõe que o respetivo contrato Interadministrativo seja submetido aos respetivos Órgãos Autárquicos.

Caminha.2016.01.28

O Encarregado Geral Operacional,

  
(Paulo Marinho)



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### Contrato interadministrativo

Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio dos apoios educativos e de ação social escolar, nos termos da alíneas u) e hh), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Estabelece o artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios, no âmbito da ação social escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, bem como do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, e da demais legislação que regula as respetivas áreas de competência;

Estabelece o artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que são transferidas para os Municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio sócio educativo;

Considerando a base do quadro conceptual do regime de Autonomia, Administração e Gestão das Escolas (Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 2 de julho) - a aplicar pelas e nas Escolas, o que pressupõe a criação de condições suscetíveis de respeitar a especificidade de cada estabelecimento e do agrupamento de escolas e servir a sua competência mobilizadora;

Exprimindo-se essa autonomia, primeiramente, na capacidade de auto-organização da escola;

Reconhecendo que a autonomia das Escolas surge como um valor intrínseco à sua organização e como meio destas realizarem, em melhores condições, as suas finalidades;

Conscientes de que os Professores e Educadores devem possuir meios para concretizar os projetos educativos e adquirir materiais específicos, para proporcionar aos alunos experiências de aprendizagem relevantes;

Assim, em conformidade com o estipulado nos supramencionados diplomas legais, é celebrado entre:

O **MUNICÍPIO DE CAMINHA**, pessoa coletiva n.º 500 843 139, com sede na Praça Calouste Gulbenkian, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Luís Miguel da Silva Mendonça Alves que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,





## MUNICÍPIO DE CAMINHA

E

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS, pessoa coletiva n.º 600 076 857, com sede na Praça Carolina Santiago, da freguesia de Vilarelho, representado pela Exma. Senhora Professora Maria Esteves, que outorga na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, designado por segundo outorgante.

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

O presente contrato tem por objeto a “autonomia”, nomeadamente a concretização de projetos educativos, aquisição de materiais didático-pedagógicos, aquisição de material de expediente e limpeza e outros apoios logísticos.

### Cláusula 2.ª

#### Deveres do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais

1. Fornecer, durante todo o ano letivo de 2015/2016, a todas as escolas básicas do 1º ciclo e Jardins de Infância os apoios que se enquadram na cláusula anterior;
2. Otimizar os recursos da forma mais conveniente, de modo a garantir um funcionamento de excelência dos referidos estabelecimentos escolares;
3. Assegurar, de forma adequada, o material de apoio a todos os estabelecimentos escolares, na componente das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), no pré-escolar, e na Componente de Apoio à Família (CAF), no 1º ciclo;
4. Informar, trimestralmente, o Município de Caminha, através de relatório que evidencie os apoios e respetivos custos.

### Cláusula 3.ª

#### Deveres do Município de Caminha

1. Exercer um controlo direto sobre a gestão do “contrato de autonomia”;
2. Disponibilizar, sempre que possível, os recursos humanos e os materiais necessários para a operacionalização do “contrato de autonomia”;



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

3. Acompanhar a execução física do “contrato de autonomia”;
4. Suportar os encargos com o “contrato de autonomia”;
5. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do presente contrato interadministrativo.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Apoio

1. O presente contrato contempla, para apoio aos estabelecimentos de ensino, onde funcionam a Educação Pré-escolar e o ensino básico de 1º ciclo, o montante global de 64 411,00 €, conforme consta do Anexo I;
2. A Câmara Municipal de Caminha compromete-se a transferir, para o Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, a importância anual mencionada no ponto anterior, a efetivar-se em três tranches: 1ª tranche -21.500€ (pagos em abril), 2ª tranche - 21.500€ (pagos em maio) e 3ª tranche-21 411€ (pagos em julho).
3. A verba mencionada encontra dotação disponível na conta de classificação económica 04 07 01 - Instituições sem fins lucrativos.
4. A ordem de transferência dos valores referidos para o segundo outorgante será exercida pela presidência da Câmara Municipal, no respeito pelo determinado nas cláusulas anteriores e mediante a apresentação dos relatórios, conforme o previsto no ponto 4, da cláusula 2.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo de 2015/2016, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Incumprimento

1 - Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 4.<sup>a</sup>.



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

### Cláusula 7.ª

#### Modificação

1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

### Cláusula 8.ª

#### Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

### Cláusula 9.ª

#### Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 9 de Setembro, ou outra legislação aplicável, e se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias para o ato.

Caminha , \_\_\_\_ de janeiro de 2016

O Primeiro Outorgante

---

(Miguel Alves)

A Segunda Outorgante

---

(Maria Esteves)



## Anexo I

## AUTONOMIA AGRUPAMENTO 2015-2016

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS

Escolas 1º Ciclo	Salas apoio	Exp/limp	alunos	Salas	Exp/lim	Exp/limp total	Mat. escolar	Proj ed.	Total
Vilar de Mouros	1	100,00 €	29	4	800,00	900,00 €	870,00 €	125,00 €	1 895,00 €
Cruzeiro - Seixas	2	200,00 €	16	1	200,00	400,00 €	480,00 €	125,00 €	1 005,00 €
Moledo	3	300,00 €	60	4	800,00	1 100,00 €	1 800,00 €	175,00 €	3 075,00 €
Vilarelho	2	200,00 €	30	2	400,00	600,00 €	900,00 €	150,00 €	1 650,00 €
Venade	3	300,00 €	31	2	400,00	700,00 €	930,00 €	125,00 €	1 755,00 €
Dem	1	100,00 €	27	2	400,00	500,00 €	810,00 €	125,00 €	1 435,00 €
Lanhelas	1	100,00 €	45	4	800,00	900,00 €	1 350,00 €	150,00 €	2 400,00 €
Caminha	4	400,00 €	81	6	1200,00	1 600,00 €	2 430,00 €	200,00 €	4 230,00 €
Vale do Âncora	2	200,00 €	130	11	2200,00	2 400,00 €	3 900,00 €	225,00 €	6 525,00 €
Âncora	1	100,00 €	40	2	400,00	500,00 €	1 200,00 €	150,00 €	1 850,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>2 000,00 €</b>	<b>489</b>	<b>38</b>	<b>7600,00</b>	<b>9 600,00 €</b>	<b>14 670,00 €</b>	<b>1 550,00 €</b>	<b>25 820,00 €</b>
Jardins-de-infância	Salas apoio	Exp/limp	alunos	Salas	Exp/lim	Exp/limp total	Mat. escolar	Proj ed.	
Caminha	1	100,00 €	42	2	400,00	500,00 €	1 386,00 €	150,00 €	2 036,00 €
Seixas	1	100,00 €	18	2	400,00	500,00 €	594,00 €	125,00 €	1 219,00 €
Moledo	1	100,00 €	39	2	400,00	500,00 €	1 287,00 €	150,00 €	1 937,00 €
Venade	1	100,00 €	19	1	200,00	300,00 €	627,00 €	125,00 €	1 052,00 €
Vilar de Mouros	1	100,00 €	10	1	200,00	300,00 €	330,00 €	125,00 €	755,00 €
Dem	1	100,00 €	15	1	200,00	300,00 €	495,00 €	125,00 €	920,00 €
Vila Praia de Âncora	1	100,00 €	59	3	600,00	700,00 €	1 947,00 €	175,00 €	2 822,00 €
Âncora	1	100,00 €	25	2	400,00	500,00 €	825,00 €	125,00 €	1 450,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>800,00 €</b>	<b>227</b>	<b>14</b>	<b>2800,00</b>	<b>3 600,00 €</b>	<b>7 491,00 €</b>	<b>1 100,00 €</b>	<b>12 191,00 €</b>
Escola sede								6 000,00 €	6 000,00 €
<b>Totais</b>	<b>28</b>	<b>2 800,00 €</b>	<b>716</b>	<b>52</b>		<b>13 200,00 €</b>	<b>22 161,00 €</b>	<b>8 650,00 €</b>	<b>38 011,00 €</b>
Gás, água e electricidade 1500,00 € x 12 meses									18000,00
Comunicações - 200,00 € x 12 meses									2400,00
									64 411,00 €

## Apoio Projecto educativo- es

Até 30 alunos	125
De 31 a 50 alunos	150
De 51 a 75 alunos	175
De 76 a 100 alunos	200
De 100 a 150 alunos	225
Mais de 150 alunos	250
Escolas sede	1000xciclo

Comunicações: as despesas de telefone das EB1 são pagas directamente pela CM  
 Expediente e limpeza: 200,00 € por sala de aula; 100,00 € por sala de apoio  
 Material escolar: 3€ por aluno x 10 meses (EB1) ou x 11 meses (JI)

Pagamento: 1ª tranche - abril (21 500€); 2ª tranche - maio (21 500€); 3ª tranche - julho (21 411€) - após relatório

A Câmara manterá um contrato com uma empresa que permitirá a utilização de multifunções de rede para 300.000,00 cópias a preto (totalidade para o Agrupamento de Escolas)

**AUTONOMIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS**

**ANO LETIVO DE 2015-2016**

*[Handwritten signatures and initials]*

<b>Escolas 1º Ciclo</b>	<b>Alunos</b>	<b>Salas</b>	<b>Salas de apoio</b>
Vilar de Mouros	29	4	1
Cruzeiro - Seixas	16	1	2
Moledo	60	4	3
Vilarelho	30	2	2
Venade	31	2	3
Dem	27	2	1
Lanheias	45	4	1
Caminha	81	6	4
Vale do Âncora	130	11	2
Âncora	40	2	1
<b>TOTAL</b>	<b>489</b>	<b>38</b>	<b>20</b>
<b>Jardins de Infância</b>	<b>Alunos</b>	<b>Salas</b>	<b>Salas de apoio</b>
Caminha	42	2	1
Seixas	18	2	1
Moledo	39	2	1
Venade	19	1	1
Vilar de Mouros	10	1	1
Dem	15	1	1
Vila Praia de Âncora	59	3	1
Âncora	25	2	1
<b>TOTAL</b>	<b>227</b>	<b>14</b>	<b>8</b>
<b>Total global</b>	<b>716</b>	<b>52</b>	<b>28</b>

Obs: Na EB1 de Moledo continuam a ser consideradas 3 salas de apoio: o Canto da Biblioteca, o espaço de recreio agora coberto e a sala de professores no espaço exterior.

IMPRESSO	PAGINA
2016/01/28	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2016/01/28	316	2016

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SUBSIDIO AUTONOMIA AGRUPAMENTO ESCOLAS SIDÓNIO PAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4201-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS/TRANSF.CORRENTES  
ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 040701 Instituições sem fins lucrativos  
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
256.206,00  
A CABIMENTAR  
64.411,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
191.795,00

EXTENSO

SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E ONZE EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2016/01/28

SERVIÇO REQUISITANTE

Ana Maria Saraiva

(anamaria)

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR